INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz Girão		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz Girão, de Maranguape, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06329634-9	**PARECER:** 0747/2007	**APROVADO:** 21.11.2007

I–RELATÓRIO

Francisca Telma Araújo da Cruz, licenciada em Pedagogia, em regime especial, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz Girão, instituição de ensino pertencente à rede estadual de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0002/2004-CEC, situada na Avenida Tabatinga, s/n, Sapupara, CEP: 61.950-000, Maranguape, criada pelo Decreto nº 11.493/1975, mediante o processo nº 06329634-9, solicita a este egrégio Conselho o recredenciamento da citada instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação dos mesmos na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente dessa Escola é composto por trinta professores: destes, 53,3% são habilitados, e 46,6% autorizados temporariamente. Maria Celeste Lima de Vasconcelos, devidamente habilitada, Registro nº 4470/2003/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referida Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação e documentos legais da Escola;
- documentação do núcleo gestor;
- certificado do credenciamento anterior;
- regimento escolar e ata de aprovação;
- quadro curricular dos cursos de ensino fundamental e médio;
- matriz curricular da educação de jovens e adultos;
- declaração da entrega do censo escolar/2006 e do relatório anual 2005/ 2006;
- relação do material didático, do mobiliário, dos equipamentos e do acervo bibliográfico;
- quadro de lotação do pessoal de magistério e respectiva documentação;
- fotografias da Escola;
- projeto da educação de jovens e adultos;

Digitador: Neto
Revisor: JAA

- projeto de inclusão digital;
- plano de trabalho do centro de multimeios;
- relatório de visita elaborado pela CREDE;
- cópia do Parecer nº 0002/2004-CEC;
- Informação nº 0595/2007.

O regimento escolar é um documento bem elaborado e se enquadra na legislação vigente e conta com a aprovação da comunidade na qual está inserida.

A Escola apresenta discretas melhorias no prédio, nos equipamentos, no mobiliário e no material didático e um significativo reforço no acervo bibliográfico, composto de livros didáticos e paradidáticos, compatíveis com os cursos ofertados.

O processo contempla todas as exigências definidas por este Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e às Resoluções nºs 0363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado o presente processo, voto pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz Girão, de Maranguape, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação dos mesmos na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2007.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE